ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Abertura de processo visando aquisição parcelada de refeição Tipo Marmitex que serão fornecidas aos servidores que trabalham em atividades realizadas na zona rural no município de Cabixi/RO.

LOCAL DE FORNECIMENTO: EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE CABIXI	DIAS DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVA PARA 90 DIAS
Empresa com sede na cidade de Cabixi/RO, sendo que as refeições serão retiradas por servidores desta SEMAP mediante requisições devidamente autorizadas. Devendo a CONTRATADA fornecer refeições servidas no marmitex isopor (n° 9) composta de peso estimado entre 600 a 700g, contendo no mínimo: arroz, feijão, purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, mandioca, farofa, etc.; salada (tomate, alface, couve-flor, abobora, cenoura, repolho, etc.), carne (costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito, etc.).	De segunda a Sexta (caso se faça necessário aos feriados e sábados)	93 MARMITAS

A quantidade de refeições acima prevista é meramente estimativa, observando a contratação de 2020/2021, que em 14 (quatorze) meses de uso do serviço, pagou o total de 430 refeições, podendo, no entanto sofrer alterações do quantitativo do consumo dependendo do mês. Portanto, a Prefeitura de Cabixi pagará pela quantidade de refeições efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por meio de Nota Fiscal.

2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Esta aquisição se faz necessária para propiciar de alimentação aos servidores da SEMAP que desenvolvem atividades na zona rural do município de Cabixi/RO, nas prestações de serviços provenientes dos requerimentos, solicitados pelos pequenos produtores rurais, tais como: silagem, plantio, gradear, abertura de tanque para piscicultura e valeta, etc.
Justificamos ainda que, os gastos com combustível para o transporte dos servidores até suas residências para prover a alimentação, tornam-se mais oneroso a esta administração, além de comprometer o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, que na maioria das vezes atendem o produtor e os vizinhos também produtores.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para tal, designamos a seguinte dotação orçamentária:
0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
2.046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.41 - Gêneros de Alimentação

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer a mão de obra qualificada para o objeto desta contratação, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta;

4.2 - Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objetos deste Termo.

4.3 - Fica a cargo da CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

4.4 - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo o município de Cabixi, tomar toda e qualquer decisão para assegurar a entrega dos materiais, sob pena da rescisão do contrato em razão de interesse público.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da SEMAP:

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

5.3. A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos/serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos neste termo.

6 – PREÇO BASE:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor unitário
01	Und.	01	Refeição – marmitex	R$15,3333

7 - METODOLOGIA

O processo de Dispensa de Licitação, como o próprio nome já denota, é instaurado para se justificar a desnecessidade de um processo licitatório, mediante a aplicação de uma das situações previstas no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

> "Artigo 24 - É dispensável a licitação:
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o interesse na continuidade dos serviços públicos, com objetivo de evitar prejuízos à coletividade, considerando ainda, que a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite é que propomos a aquisição de refeições em forma de dispensa de licitação **por menor valor**, uma vez que o valor da contratação é de apenas **R$1.500,**00 e são apenas duas pequenas empresas no município que tem interesse em concorrer, uma vez que as refeições são imprescindíveis para o bom andamento das atividades da SEMAP.

9 – DO PRAZO

O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da SEMAP o prazo de duração da contratação será por um período de 03 (Três) meses, que se iniciará na data da emissão da nota de empenho.

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Havendo inadimplemento do fornecimento dos materiais/serviços, a empresa estará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.866/93 e suas alterações.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco.

11.2 - O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento das refeições, e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de matérias da Prefeitura Municipal.

11.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

12 - UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária na responsabilidade do secretário.

Cabixi – RO, 18 de fevereiro de 2022.